



PROJETO DE LEI Nº 32/11

ALTERA A TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica criado mais 3 (três) vagas para o cargo de Assessor de Gabinete "A", criado através da Lei 1.351/09, com vencimento constante do símbolo CC-5, do Plano de Classificação de Cargos – Cargos de Provimento em Comissão -, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 549, de 14 de julho de 1981, que doravante vigorará com a redação constante do Anexo I desta Lei .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU,
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do
ano de dois mil e onze (20.06.2011).

Walter Tenan
Prefeito



Porecatu, 20 de junho de 2011.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ALTERA A TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A criação de vagas para o cargo de Assessor de Gabinete "A" é de grande valia para o Executivo Municipal, uma vez que o mesmo irá suprir deficiências encontradas na atual estrutura administrativa, aprovada pela Lei Municipal 1.214/05.

Salientamos que a criação de mais 3 (três) vagas para o cargo de Assessor de Gabinete "A" visa atender a uma demanda que anteriormente não se vislumbrava, pois que agora o aumento do volume de serviço em todas as áreas da administração é pública e notória, mormente na jurídica, administrativa e contábil.

Ressaltamos que, após aprovação da criação das vagas cargo de provimento em comissão, o Anexo I da Lei Municipal nº 549/81, passará ter a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Sendo que a matéria é por si só explicativa, deixamos aqui de tecer maiores comentários; rogando aos Nobres Edis aprovação da mesma em regime de urgência, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

Walter Tenan
Prefeito



ANEXO I

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS	DS	DIREÇÃO SUPERIOR		
	DS 10/1	Diretor do Departamento de Administração	01	Conforme § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal
	DS 20/1	Diretor do Departamento de Fazenda	01	
	DS 30/1	Diretor do Departamento de Educação	01	
	DS 40/1	Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras e Viação	01	
	DS 50/1	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01	
	DS 60/1	Diretor do Departamento de Saúde	01	
	DS 70/1	Diretor do Departamento de Educação Física e Desporto	01	
	DS 80/1	Diretor do Departamento de Serviço Social	01	
	DS 90/1	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	01	
	AS	ASSESSORIA SUPERIOR		
	AS 01/1	Assessor de Governo	01	CC-1
	AS 02/1	Procurador Judicial	01	CC-1
	AS 03/1	Assessor de Planejamento	01	CC-1
	AS 04/1	Assessor para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente	01	CC-2
	AS 05/1	Assessor para Obras e Habitação	01	CC-2
	AS 06/1	Assessor de Gabinete	05	CC-4
	AS 07/1	Assessor de Gabinete "A"	07	CC-5